

ANEXO ÚNICO
 (Ato DIAT nº 002/2018)
 VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA E CHOPE
 (Vigência a partir de 01 de fevereiro de 2018)

FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR				CERVEJA E CHOPE									Chope em Litro		
CNPJ Básico	Nome	Marcas		Garrafa de Alumínio, Vidro e PET Descartável					Garrafa de Vidro Retornável		Alumínio Descartável				
				Até 330ml	331 a 450ml	451a 650ml	651 a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 660ml	Acima de 660ml	Até 330ml	331 a 450ml		Acima de 450ml	
97.318.943	Sarandi	10286	Província Especial Dunkel	-	-	7,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97.318.943	Sarandi	10287	Província Especial IPA	-	-	7,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97.318.943	Sarandi	11516	Província Pilsen	-	3,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97.318.943	Sarandi	11517	Província Pilsen Zero Alcool	-	3,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas: a) Valores expressos em Reais, por Unidade;

b) Na hipótese da ocorrência de mercadoria não relacionada nos anexos citados no caput do art. 1º a base de cálculo para fins de substituição tributária será a prevista no § 2º, do artigo 42, do Anexo 3, do RICMS;

c) O Sujeito Passivo da Substituição Tributária deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independentemente do CNPJ básico e do nome do fabricante ou engarrafador.

d) Os valores da Petrópolis, CNPJ 73410326 também valem para Petrópolis CNPJ 4469628.